

SRP-EDITAL P.E. Nº 08/2022-SRP			
SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Á Partir do dia 27/01/2022 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).</li> <li>➤ <b>DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Dia 11/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).</li> <li>➤ <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> A partir do dia 11/02/2022 às 11:00 horas; (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).</li> <li>➤ <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DF, LOCAL:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - BANCO DO BRASIL S/A.</li> </ul>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2021	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<p>Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para <u>implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), do município de PíriPíri - Piauí.</u></p>		<p>Decreto Federal nº 10.024/2019 <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	<p>Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 979.499,88</b> (Novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)</p> <p>O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.</p>	<p><b>Vistoria?</b></p> <p><input type="checkbox"/> Obrigatória</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Facultativa</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p><b>Amostra/Demonstração?</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</b></p> <p>Até 03 (três) dias uteis anteriores a data para a abertura da licitação.</p>	<p><b>IMPUGNAÇÕES:</b></p> <p>Até 03 (três) uteis anteriores a data para a abertura da licitação.</p>	



<a href="mailto:copel.licitacao2021@gmail.com">copel.licitacao2021@gmail.com</a>	<a href="mailto:copel.licitacao2021@gmail.com">copel.licitacao2021@gmail.com</a>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO X)</b>	
<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>  (VEJA SEÇÃO V)	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>  NÃO SE APLICA
<b>Grupo 1</b>	
<p>Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para <u>implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), do município de PiriPiri - Piauí.</u></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI

SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de PiriPiri - PI, com sede na Avenida Dr Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade, por meio da sua pregoeira e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 27/01/2022; às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/02/2022; às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- 
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 11/02/2022; às 11:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO, LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - BANCO DO BRASIL S/A.

**Obs:** Serão disponibilizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e Portal da Prefeitura Municipal de PiriPiri(todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Certame). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

## 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para **implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, do município de PiriPiri – Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de **juízo adotado será o menor preço GLOBAL (lote único)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

1.4. As especificações técnicas dos itens do termo de referência anexo a este edital é gerada a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, sendo editável pelo órgão promotor do certame.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>DOTAÇÃO</b> 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2125.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS</b> 500 – RECURSO ORDINÁRIO 621 – RECURSO ESTADUAL 600 – RECURSOS FEDERAL

## 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencham os requisitos de habilitação.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens/itens reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, a presente licitação foi dividida da seguinte maneira:

5.6.1. **Cota principal** – para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.6.2. **Cota reservada** – Para os itens da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06 (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06), com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

5.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão realizar o cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), nos termos previstos no Edital, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

5.8. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. O Critério de julgamento adotado será o menor valor total GLOBAL(LOTE ÚNICO), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A melhor classificada nos termos do LOTE ÚNICO, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1. No país;
  - 8.21.2. Por empresas brasileiras;
  - 8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado a(o) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou CARFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo o(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da **Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

10.8.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.6. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. Qualificação Técnica.

10.11.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

10.11.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

10.14 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.15 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.20A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.21 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

**10.23) Comprovação que possui em sua equipe técnica, no mínimo, 02 (dois) profissionais de nível superior graduados em Enfermagem com registro no Conselho de Classe Profissional, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização.**

**10.24) Comprovação que possui em seu quadro de pessoal profissional de saúde pós-graduado/especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;**

**10.25) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários profissional com pós-graduação, nível Lato Sensu e Stricto Sensu em saúde pública, para organização dos fluxos dos serviços de saúde após a informatização, auditoria e qualificação dos indicadores da Atenção Primária;**

**10.26) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários profissional graduado ou especializado em Farmácia, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC, com experiência (cursos/certificados) comprovada em Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);**

**10.27) A CONTRATADA deverá alocar uma equipe técnica no município (*in loco*) (composta por 1 técnico de suporte e 01 analista de informação em saúde) por 02 (dois) dias na semana, apresentando Termo de Consentimento Prévio na Proposta Inicial, ou possuir sede/filial em um raio de no máximo 200km (duzentos quilômetros) da cidade de PiriPiri/PI, com sistema de número 0800, sistema de web-chat e outros meios de comunicação ora citados no termo abaixo, além de**

equipe técnica especializada, em virtude da prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial, conforme o Item 6 do T.R., e por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e manutenção de ações e serviços básicos em saúde da APS municipal, não podendo ocorrer falha ou demora no deslocamento das equipes de suporte, visando assim a redução de riscos de perda de informações utilizadas como base para o município e o Ministério da Saúde.

**10.28) A licitante deverá apresentar na sua proposta inicial o link (endereço) de acesso a tela inicial da solução tecnológica que será disponibilizada para o acompanhamento de parâmetros/indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.**

10.29 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico ou, 03 dias úteis os originais ou autenticadas, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a(o) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos de itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

15.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

#### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 57, da Lei 8.666/93, estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal e descredenciamento no CARFOR, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CARFOR.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a Homologação da licitação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP).

22.2. Na Homologação do Item ou (dos itens ou do grupo), a Autoridade Competente informa data/hora do FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs).



22.3. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor (es) vencedor(es) do LOTE ÚNICO).

22.4. Caso o fornecedor estiver apto e tiver interesse em aderir ao cadastro de reserva, deverá clicar em PARTICIPAR. Ao clicar em participar o sistema apresentará tela onde o fornecedor irá selecionar o LOTE ÚNICO, a participar do cadastro de reserva.

22.5. O referido cadastro de reserva poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

### **23- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [copel.licitacao2021@gmail.com](mailto:copel.licitacao2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [www.PIRIPIRI.pi.gov.br](http://www.PIRIPIRI.pi.gov.br).

23.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o)

23.6. (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a)Pregoeiro(a).

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.PIRIPIRI.pi.gov.br](http://www.PIRIPIRI.pi.gov.br), BB (licitações-e), TCE/PI , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [copel.licitacao2021@gmail.com](mailto:copel.licitacao2021@gmail.com) nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 24.12.3. ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo
  - 24.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
  - 24.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento
  - 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento
  - 24.12.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato

PIRIPIRI- PI, 21 de janeiro de 2022.

**Poena Livia Bonfim Silva**

**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de PiriPiri - Piauí.

#### 2. PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS

Os principais mecanismos de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil envolvem os programas Previne Brasil (Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019) e Informatiza APS (Portarias nº 2.983 de 11 de novembro de 2019).

O Previne Brasil é, sem dúvidas, o principal caminho para o financiamento das ações e serviços de saúde na APS. Este programa tem como norte a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

O Previne Brasil busca equilibrar os valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a diversos incentivos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização em saúde com o uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, entre outros diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde (MS).

Visto isso, o programa Informatiza APS é um dos pilares para a sustentação e bom desempenho do Previne Brasil. O Informatiza APS vislumbra sobre a perspectiva de manutenção dos processos de informatização para subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Logo, o uso do Prontuário Eletrônico é uma ferramenta de organização do processo de trabalho, já que, além de gerenciar filas do sistema, ele também fornece as informações dos cidadãos acompanhados e permite o

planejamento de ações da equipe, possibilitando o acesso aos dados consolidados ou individualizados produzidos pelas equipes, acompanhamento dos processos de trabalho das equipes do municípios, dados qualificados para subsidiar o planejamento das ações, registro dos dados padronizados, de acordo com condição avaliada e ciclos de vida, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde, diminuindo o tempo de registro dos atendimentos e proporcionando melhora do fluxo de pessoas na unidade de saúde e registro seguro dos dados com facilidade de serem restaurados, caso se percam os originais ou ocorra algum acidente.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o processo de informatização da APS preconizado pelo MS, e ainda a necessidade de melhoria dos indicadores da APS, a Secretaria de Saúde Municipal (SESAM) realizou, por meio de analistas e técnicos, um levantamento detalhado das condições gerais do Parque Tecnológico disponível nas UBS do município. Assim, do ponto de vista estrutural, o município tem verificado a necessidade de readequação para atender aos critérios preconizados pelo Previne Brasil e Informatiza APS.

Em suma, o nível de informatização das UBS é insuficiente, com apenas alguns ambientes informatizados e sem mecanismos eficazes para gerenciamento dos processos. Logo, é preciso fornecer estrutura de qualidade, física e técnica, para que os profissionais de saúde desempenhem suas funções com alto grau de expertise, ampliando os valores dos indicadores, melhorando o processo de trabalho dos profissionais, e consequentemente, o aumento dos recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde.

Visto isso, o objetivo da presente contratação é qualificar os serviços da Atenção Primária de PiriPiri, por meio da implementação de soluções tecnológicas que auxiliem no processo de gerenciamento e monitoramento das ações e serviços. Por esse caminho, e entendendo todos os benefícios que podem ser alcançados com a tecnologia da informação, considerando também as normativas e exigências do Ministério da Saúde, o município opta pela implantação e utilização do sistema e-SUS APS PEC atrelada ao uso de solução tecnológica do tipo Monitor de Indicadores - APS para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, além da implementação do sistema HÓRUS.

Com a contratação dos serviços especializados em implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC do Ministério da Saúde, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação e monitoramento de indicadores, assim como a melhoria da estruturação por meio da disponibilização de equipamentos de informática, o município terá, com maior segurança, os dados e informações referentes aos atendimentos realizados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas, gerenciamento eficaz dos serviços, economicidade e garantia de recebimento dos recursos e financiamentos federais para a continuidade dos serviços do SUS e sua qualificação no âmbito municipal.

O objeto da presente contratação **será global (LOTE ÚNICO)** justificada pelo grau de benefício confrontado

com o parcelamento da contratação, uma vez que tanto os softwares como os hardwares serão administrados de forma unificada e ágil, tomando como base 3 pontos cruciais: economia, tecnicidade e vantajosidade para a administração pública, por meio da necessidade iminente da utilização total deste objeto.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é constituído pela contratação de serviços especializados para informatização (equipamentos de informática por sistema de locação e rede de computadores) das Equipes de Saúde da Família/eSF e Equipes de Atenção Primária, com uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, sistema HÓRUS, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e implementação de solução tecnológica para acompanhamento diário e específico dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, incluindo os serviços especializados de suporte técnico, capacitação, educação continuada, gerenciamento e qualificação dos indicadores, para as seguintes UBS/EAP/equipes (que estejam homologadas para o Programa Previne Brasil):

CNES	UBS	ESF	EAP	ACS
2369672	01 - Vista Alegre	1	-	5
3528820	02 - Santa Maria	1	-	6
7446675	03 – Prado	1	-	6
3538567	04 – Paciência	1	-	7
3037673	05 – Recreio	1	-	5
2369605	06 - São João	1	-	5
2369583	07 - Caixa D'água	1	-	5
2369567	08 - Germano	1	-	7
4009673	09 – Floresta	1	-	6
2369613	10 - Furnas	1	-	6
2369648	11 - Caldeirão	1	-	3
3772284	12 - Assentamento Várzea	1	-	6
2369575	13 – Matadouro	1	-	7
2369680	14 – Formosa	1	-	6
2369591	15 – CAIC/Conjunto	1	-	6
2369664	16 - Vertentes	1	-	5
6923364	17 - Fonte Dos Matos	1	-	6
6923372	18 – Centro	1	-	7

5242215	19 - Estação	1	-	5
5996236	20/24 - Petecas Crioli	2	-	11
9400702	21 - Paciência 2	1	-	6
5996252	22 - Sussuarana	1	-	4
2369656	23 - São Luís	1	-	4
7550847	25 - Pé do Morro	-	1	5
7550812	26 - Quebradas	-	1	3
7690630	27 - Banda	-	1	4
7691165	28 - Baixão	-	1	2
7550685	29 - Petecas III e IV	1	-	5
0246840	30 - Parque Recreio	1	-	6
7550677	31 - Jenipapeiro	1	-	5

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

## 5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

I) Os equipamentos abaixo descritos deverão atender as quantidades e especificações contidas neste T.R. Tais equipamentos serão configurados e disponibilizados para uso dos profissionais nos estabelecimentos de saúde (UBS).

II) As características e performance dos hardwares foram dimensionadas conforme a demanda computacional dos softwares a serem instalados.

III) Não será permitido a mudança das características física dos produtos, bem como sua substituição por outro tipo de equipamento, uma vez que todo dimensionamento foi planejado para essas condições nos ambientes das unidades de saúde.

IV) **Todo o processo de manutenção dos equipamentos de informática será de responsabilidade da CONTRATADA.**

V) Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem, obrigatoriamente, ser novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos remanufaturados ou recondicionados, considerando a complexidade dos serviços.

### 5.1. Quantidade de equipamentos por UBS com equipe ESF/EAP

AMBIENTE DA UBS	QTD/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
RECEPÇÃO	01 ALL IN ONE, 01 IMPRESSORA, 01 ESTABILIZADOR
SALA DE TRIAGEM	01 ALL IN ONE OU NOTEBOOK
CONSULTÓRIO MÉDICO	01 ALL IN ONE OU NOTEBOOK, 01 IMPRESSORA, 01 ESTABILIZADOR

CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	DE	01 ALL IN ONE OU NOTEBOOK
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	DE	01 ALL IN ONE OU NOTEBOOK
SALA DE VACINA		01 ALL IN ONE OU NOTEBOOK
GERAL		02 NOBREAK(S), 06 TRAVAS DE SEGURANÇA

### 5.2. Quantidade TOTAL de equipamentos para disponibilização nas UBS\*

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.
01	Computador ALL IN ONE	170
02	Notebook	10
03	Impressora Laser	60
04	Estabilizador	60
05	Nobreak	60
06	Trava de Segurança	180
07	Tablet 8,7 polegadas 3GB RAM (para os ACS) – Quantidade de ACS: 167	167

\*Baseado em levantamento preliminar da SESAM.

### 5.3. Especificações dos equipamentos de informática

#### Computador ALL IN ONE

##### PROCESSADOR

Velocidade / Frequência base: 1.10GHz

Velocidade / Frequência aumentada: 2.60GHz

Memória Cache: 4MB

##### MEMÓRIA RAM

Tamanho: 4GB

Barramento da memória: LPDDR4

Clock da memória: 1600MHz

##### ARMAZENAMENTO

Capacidade do SSD: 64GB ou 128GB

##### TELA

Tipo de tela: LED

Tamanho da tela: 21,5"

Resolução da tela: Full HD (1920x1080)

Formato de tela: Widescreen

##### CONEXÕES TRASEIRAS

5 Entradas USB 3.0

1 Entrada de áudio

1 Entrada HDMI

Entrada de rede - RJ45

**CONECTIVIDADE**

Wi-Fi

Bluetooth 4.0

**TIPO DE TECLADO**

Sem fio

Padrão ABNT2

**TIPO DE MOUSE**

Sem fio

Óptico com 2 botões e scroll

**VOLTAGEM DA FONTE**

Bivolt

**TIPO DE TOMADA**

10A

**SISTEMA OPERACIONAL**

Windows 10 ou 11

**PESO MÁXIMO DO ALL IN ONE**

2,8KG

**Notebook**

**PROCESSADOR**

Velocidade / Frequência base: 1.6GHz

Velocidade / Frequência aumentada: até 4.2GHz

Memória Cache: 4MB

**MEMÓRIA RAM**

Tamanho: 4GB

Barramento da memória: DDR4

**ARMAZENAMENTO**

Capacidade do SSD: 128 GB

**TELA**

Tamanho: 15 polegadas

Resolução da Tela: HD, Antirreflexo

**OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

3 Entradas USB

Leitor de cartões

**Impressora Laser**

**ESPECIFICAÇÕES**

Tecnologia: Laser Monocromática

Conectividade / Interface: Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n, USB 2.0

Velocidade de Impressão: 22 ppm (A4) / 23 ppm (CARTA)

Tempo de Impressão 1º Página: 7.8s

Resolução: 1200 x 1200

Emulações: GDI

Capacidade de entrada de papel: 150 páginas

Capacidade de saída de papel: 100 páginas

Tipo de Papel: Papel Normal, Fino, Reciclado, Envelope

Tamanho do Papel: A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Ofício, Envelope, Legal

Peso do papel: 60~163g/m²

Impressão Frente e Verso (Duplex): Manual

Processador: 600MHz

Memória: 128MB

Cartucho de Toner para reposição: PB-211 EV 1600 Páginas



Alimentação: 110-127 V 50Hz/60Hz 6.0A  
Ruído: 52 dB Imprimindo, 30 Db em Espera  
Economia de Energia: Certificado Energy Star  
Dimensões: 337 x 220 x 178 mm

#### **SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS**

Windows: Server 2003/2008/2012, XP, Vista, WIN 7, WIN 8, WIN 8.1, WIN 10 (32/64BITS)  
Mac OS 10.7~10.11  
Linux

#### **CONSUMO DE ENERGIA**

Modo de Espera: 38W  
Modo Repouso: 2W

#### **Estabilizador**

##### **ESPECIFICAÇÕES**

Potência nominal: 1000 VA  
Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt  
Tensão nominal de saída: 115V  
Proteção contra Subtensão 115V: 91V  
Proteção contra Sobretensão: 143V  
Rendimento: > 92%  
Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz  
Supressor de transientes: 275Vrms  
Filtro de Linha  
Grau de Proteção: IP 20

#### **Nobreak**

##### **ESPECIFICAÇÕES**

Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V  
Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V  
Filtro de linha  
Estabilizador interno com 4 estágios de regulação  
Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)  
DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)  
Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil  
Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída  
Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado  
Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga  
True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica  
Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno  
Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal  
Interativo - regulação on-line  
Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)  
Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)  
Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações

Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações  
Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento  
Porta fusível externo com unidade reserva

### PROTEÇÃO

Sobreaquecimento no transformador  
Potência excedida  
Descarga total da bateria  
Curto-circuito no inversor  
Surto de tensão entre fase e neutro  
Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

### Trava de Segurança

#### ESPECIFICAÇÕES

- Trava de Segurança para All in One ou Notebook c/ Chave
- Comprimento do cabo: no mínimo 1 metro
- Cabo de aço revestido com pvc, super-resistente

### Tablet 8,7 polegadas 3GB RAM (para os ACS)

#### PROCESSADOR

Octa Core

#### TELA

Tamanho: 8.7" (220.5mm)

Resolução: 1340 x 800 (WXGA+)

Tecnologia: TFT

Profundidade de Cor: 16 Milhões

#### CÂMERA

Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP

Foco Automático - Câmera Traseira

Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP

Flash - Câmera Traseira: Não

Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps

#### MEMÓRIA RAM

Capacidade: 3 GB

Memória Total Interna (GB)\*: 32 GB \*

Memória Disponível (GB)\*: 19,5 GB

Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB)

#### CONECTIVIDADE

Versão de USB: USB 2.0

Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo

Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)

Versão de MHL: Não

Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80

Wi-Fi Direct

Bluetooth v5.0

#### SISTEMA OPERACIONAL

Android

#### SENSORES

Acelerômetro

Geo Magnético

Sensor de Luz

**CONDIÇÕES FÍSICAS**

Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm

**BATERIA**

Capacidade (Typical): 5100 mAh

Removível: Não

**OBS.**

**CAPA DE COURO SINTÉTICO E PELÍCULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DE CADA TABLET**

**Observação Pertinente.** Será obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo dos equipamentos que serão disponibilizados, incluindo a descrição detalhada de cada item, na proposta de preços readequada do processo licitatório.

## 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

### 6.1. INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

I) O cenário 06 (em nuvem), preconizado pelo Ministério da Saúde, deverá ser o formato de implantação adotado para o processo de implantação/gerenciamento do sistema E-SUS APS PEC e seus aplicativos, incluindo também o sistema HÓRUS, em as todas as unidades básicas do município (30 UBS e seus respectivos postos-satélites).

II) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **solução tecnológica** do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município, incluindo, no mínimo, as seguintes informações/requisitos:

1. PAINEL ADMINISTRATIVO DO SISTEMA;
2. PARÂMETROS MÍNIMOS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS;
3. RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DAS UNIDADES;
4. PRODUÇÃO DIÁRIA E MENSAL (atendimentos individuais, atendimentos odontológicos, procedimentos individualizados e vacinação);
5. VISITAS TERRITORIAIS;
6. ATIVIDADE COLETIVA;
7. RELATÓRIO CONSOLIDADO DE CADASTROS TERRITORIAIS (Indivíduos, Domicílios, Famílias e outros imóveis por ACS);
8. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS CADASTROS NO TERRITÓRIO;
9. LISTA DE CADASTROS DOMICILIARES E INDIVIDUAIS POR ACS (com datas de visitas);
10. ÍNDICE DE CADASTROS INCONSISTENTES POR ACS;

11. LISTA DETALHADA DE GESTANTE;
12. LISTA DETALHADA MULHERES ADULTAS DE 25 A 64 ANOS;
13. LISTAR DETALHADA DE HIPERTENSOS;
14. LISTAR DETALHADA DE DIABÉTICOS;
15. LISTA DE PESSOAS VACINADAS;
16. INDICADOR: PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL;
17. INDICADOR: PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV;
18. INDICADOR: PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO;
19. INDICADOR: COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO;
20. INDICADOR: COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE;
21. INDICADOR: PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE;
22. INDICADOR: PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA.

III) Em suma, em cada UBS, todos os computadores se conectarão através da rede local cabeada estruturada e/ou rede WIFI (Wireless) com conexão ao link dedicado do E-SUS APS PEC, permitindo então o acesso dos dados pelos gestores e técnicos bem como a transmissão de todas as informações diariamente ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Toda a estrutura necessária para a implantação da rede de computadores (incluindo conectores e cabos) e manutenção da rede será ofertada pela contratada.

IV) O serviço de confecção da rede local cabeada e/ou WIFI (Wireless) deverá seguir as normativas dos órgãos reguladores/competentes no Brasil (ABNT/NBR), assim: os cabos U/UTP não poderão passar próximos à rede elétrica; a rede wireless deverá ser disponibilizada apenas para a equipe de trabalho da Unidade; A rede deverá apresentar mecanismo de bloqueio de sites inapropriados ao ambiente de trabalho, tais como *Facebook, Instagram e Twitter*; Os equipamentos a serem instalados deverão atender a norma brasileira NBR 14.136; É proibido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomada para conectar os equipamentos à rede elétrica; todos os cabos de rede deverão ser acondicionados em eletrodutos rígidos de PVC ou canaletas fixados na parede; todos os cabos deverão ser organizados de forma que não prejudique o trabalho do profissional e nem o fluxo do paciente.

V) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade dos equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreak, *tablets* e travas de segurança) nas UBS do município para o processo de informatização que será desenvolvido em comum acordo com a gestão municipal.

VI) A LICITANTE VENCEDORA realizará os backups do e-SUS APS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato, ASSIM COMO ofertará um repositório online para acesso da

contratante a todos os backups das UBS.

## **6.2. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA**

### **6.2.1 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO**

6.2.1.1 O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares e-SUS APS PEC, HÓRUS e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

6.2.1.2 A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

6.2.1.3 O processo de capacitação para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação.

6.2.1.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

6.2.1.5 A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

#### **ABORDAGEM TEMÁTICA**

Profissionais de Saúde (UBS)  
Técnicos de T.I  
Digitadores

Carga Horária:  
20h

Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)  
Gestores Municipais

Carga Horária:  
20h

\* Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.

Saúde Mental.

Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual.

6.2.1.6 A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços.

6.2.1.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

6.2.1.8 Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

## 6.2.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

6.2.2.1 **Bimestralmente** a CONTRATADA deverá realizar treinamentos/revisões aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando a otimização das ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

6.2.2.2 Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado

obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

6.2.2.3 O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

#### ABORDAGEM TEMÁTICA

(Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)

Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS APS.

6.2.2.3 A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

### 6.3. MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS

6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal.

6.3.2 Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

#### Descrição do Relatório

#### Frequência

Relatório de resumo de produção advindo do processamento das fichas no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos.

MENSAL

Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.

TRIMESTRAL

Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer.

TRIMESTRAL

6.3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

## 6.4. SUPORTE TÉCNICO

### 6.4.1 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e instalação correta e oportuna (em até 15 dias úteis da emissão da ordem de serviço) dos equipamentos de informática fornecidos por sistema de locação, em conformidade com o ITEM 5 do presente T.R.

### 6.4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

- I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso do software ou equipamento de informática (locação) por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema E-SUS APS PEC, HÓRUS ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.
- II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada no segundo e sexto mês após a implantação. Após isso, deverá ser realizada a cada 03 (três) meses, incluindo a revisão de todos os equipamentos instalados.

### 6.4.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como sistema de número 0800, chats e redes sociais. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma Centralizada com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções realizados nos estabelecimentos. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

#### REQUISITOS MÍNIMOS

Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.

Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.

Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.

Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, **SE** solução possível por ACESSO REMOTO.

Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.

Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.



Solicitação de treinamento presencial: até 03 dias úteis após solicitação.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) A CONTRATADA se obriga a iniciar o processo de implantação dos Serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor responsável.

II) Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação e capacitação inicial dos profissionais de saúde.

III) Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

IV) Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências, e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **8.1 CONTRATADA**

8.1.1 A CONTRATADA deverá alocar uma equipe técnica no município (*in loco*) (composta por 1 técnico de suporte e 01 analista de informação em saúde) por 02 (dois) dias na semana, apresentando Termo de Consentimento Prévio na Proposta Inicial, ou possuir sede/filial em um raio de no máximo 200km (duzentos quilômetros) da cidade de PiriPiri/PI, com sistema 0800, sistema Web-Chat e outros meios de comunicação ora citados no termo abaixo, além de equipe técnica especializada, em virtude da prestação de serviço de suporte técnico especializado presencial, conforme o Item 6 do T.R., e por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e manutenção de ações e serviços básicos em saúde da APS municipal, não podendo ocorrer falha ou demora no deslocamento das equipes de suporte, visando assim a redução de riscos de perda de informações utilizadas como base para o município e o Ministério da Saúde.

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

8.1.3 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

8.1.5 Em decorrências do subitem anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

8.1.6 Atender prontamente os chamados técnicos da Administração Pública inerentes aos serviços contratados no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, independente de sábados, domingos e feriados em função da natureza dos serviços,

respondendo qual o tempo necessário para a solução do problema.

8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste T.R. ou na minuta de contrato;

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

## **8.2 CONTRATANTE**

8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93;

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

10.1 Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

10.2 Em função da utilização de programas de informática, os serviços serão enquadrados no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerados contínuos, podendo, assim, estender sua vigência por até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

#### **11. DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotadas as medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores;

11.2 A contratante deverá emitir carta consulta a CONTRATADA quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial;

11.3 A CONTRATADA se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada;

11.4 O documento supracitado poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante;

11.5 Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual;

11.6 Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante e que impliquem em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

#### **12 ADITIVOS CONTRATUAIS**

12.1 A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

12.2 Em função da prorrogação do contrato, não será reincido os valores de implantação (Item 01 – planilha descritiva abaixo) dos serviços já existentes, SOMENTE o sistema de locação e o gerenciamento mensal poderão ser reajustados.

#### **13 DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)**

Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

#### **14 PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço especializado de implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de PiriPiri/Piauí, (31 (trinta e uma) equipes de Saúde da Família/Atenção Primária), em conformidade com as especificações descritas neste T.R	01	IMPLANTAÇÃO	R\$ 241.500,00	R\$241.500,0
	Serviço especializado de locação de equipamentos de informática (com suporte técnico, manutenção corretiva/preventiva e reposição) para as UBS do Município de PiriPiri/Piauí (30 (trinta) UBS – zona urbana e rural), incluindo computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, travas de segurança e tablets (ACS), conforme as especificações deste T.R.	12	MENSAL	R\$ 59.833,33	R\$ 717.999,96
	Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) <b>POR EQUIPE</b> de Saúde da Família/Atenção Primária homologada no Informatiza APS, incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e/ou por canais de chamados via sistema 0800 e web-chat, das 7h30min às 18h, de segunda a sexta-feira,; visitas técnicas bimestrais; serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, monitoramento de indicadores da APS e da solução tecnológica do tipo painel de indicadores do Previne Brasil e Informatiza APS. <b>*OBS</b> – Atualmente o Município de PiriPiri-PI possui 19 equipes de Saúde da Família/Atenção Primária homologadas no Informatiza APS, contudo, esse número poderá atingir a capacidade/limite de 31 equipes (quantidade de equipes credenciadas e homologadas no Previne Brasil) para o Informatiza APS, sabendo-se das dificuldades do Município em manter suas equipes funcionando como preconizado pelo	12	MENSAL	R\$ 1.666,66	R\$ 19.999,92

<p>Ministério da Saúde, objetivando o alcance do teto de equipes no programa Informatiza APS, o presente item <b>será licitado e pago por equipe homologada no Informatiza APS, considerando a data da ordem de serviços, e com posteriores alterações observada a homologação de novas equipes no município em virtude do processo de informatização e manutenção diária.</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 979.499,88</b>				

## 15. MAPA DE RISCO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Prestação de Serviços

**Deserta** – Nível Médio, Solução: verificar os termos e condições do T.R., empresas potencialmente interessadas para novas cotações, republicar o Edital.

Responsáveis: Elaborador do T.R.; Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Fracassada** – Nível Alto, Solução: análise do estudo técnico preliminar, do formato de implantação e tecnologia solicitada do T.R.; correção do Edital antes de nova publicação.

Responsáveis: Profissionais de Saúde do Município; Gestor da Saúde; Elaborador do T.R.; Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## 16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

## 19. RECURSOS EMPREGADOS

19.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir

da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

19.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

19.1.2 Nota de Empenho (cópia);

19.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

19.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

19.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

19.1.6 Documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.7 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e

19.1.8 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

19.1.9. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da secretaria.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.

19.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

19.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

19.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo município, entre a data acima referida e a do efetivo

pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$

**onde:**

I = taxa percentual no valor de 6%.

19.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

19.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.10. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.11. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

Considerando a necessidade da contratação do serviço, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Piripiri - PI, 04 de janeiro de 2022.

---

Gabriel Mauriz de Moura Rocha  
Secretário de Saúde Municipal



**ANEXO II**

**SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**(Processo Administrativo nº 570/2022)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2022**

Aos **XX (por extenso)** do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.601.314/0001-75, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - PiriPiri – PI, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Municipal de PiriPiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, Processo Administrativo nº **570/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para **implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, do município de PiriPiri - Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO	ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO	MARCA		REGISTRADO (R\$)	REGISTRADO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:					
IE:					

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	
-------------------------------	--

Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior à 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da CPL deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Secretaria solicitante de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pela secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piripiri-Piauí, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Secretaria de Saúde Municipal  
Gabriel Mauriz de Moura Rocha  
Secretário Municipal  
-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
-CONTRATADA-

**ANEXO III**

**SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022 - CPL/PMP**

**(Processo Administrativo nº 570/2022)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**

**SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022 - CPL/PMP**

**(Processo Administrativo nº 570/2022)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022 - CPL/PMP**

**(Processo Administrativo nº 570/2022)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**ANEXO VI**

**SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022 – SRP**

**(Processo Administrativo nº 570/2022)**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO acima** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	--------	-------------	-------------

01				
02				

**Valor total da proposta: R\$ XX.XX (por extenso)**

**\* Descrever o lote e item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

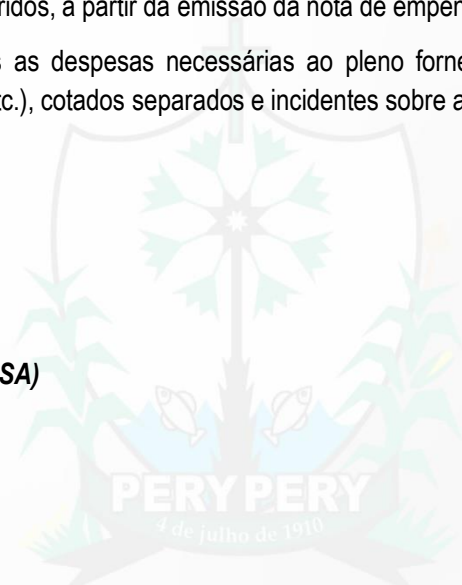
1.3. O Prazo de Entrega é de 05(cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



ANEXO VII

SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022  
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos **XX** (por extenso) do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.601.314/0001-75, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - PiriPiri - PI, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Municipal de PiriPiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos automotivos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e capacitação do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), assim como a instalação de solução tecnológica para acompanhamento diário dos indicadores/parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS; serviços de suporte técnico especializado, gerenciamento e monitoramento dos sistemas, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), do município de PiriPiri – Piauí.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos

termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 ( dez ) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 ( dez ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 ( dez ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado,

não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ XX,XX (por extenso)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do **LOTE ÚNICO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02.07.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 10.301.0002.2036 .0000- SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000- PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2125.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 500 – RECURSO ORDINÁRIO, 621 RECURSO ESTADUAL, 600-RECURSO FEDERAL

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de XX meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.



6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do RG de nº2.062.695 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Eletrônico N°XX/2022, Processo Administrativo N° 570/2022** e seus anexos e a proposta da contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

2. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

3. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Secretaria de Saúde Municipal  
Gabriel Mauriz de Moura Rocha  
Secretário Municipal  
-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_